



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 937/2010.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) e Especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 864/2009, de 17 de dezembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
	01.031.01012-001	-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	01001	-	- Exercício Corrente		
	3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$	150.000,00
Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade Orçamentária	001	-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
	08.244.08022-100	-	Manutenção do Conselho Tutelar		
Fonte	31865	-	Veículo Conselho Tutelar - Exercício Corrente		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
Fonte	01000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.08012-104	-	Manutenção das Ações de Assistência Social		
Fonte	33740	-	Piso de Transição de Média Complexidade - Exercícios Anteriores		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	23.000,00
Total de Suplementação				R\$	213.000,00

Artigo 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação na fonte 865 em virtude de novo convênio com o Governo do Estado do Paraná, o superávit financeiro na fonte 740 e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor:

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

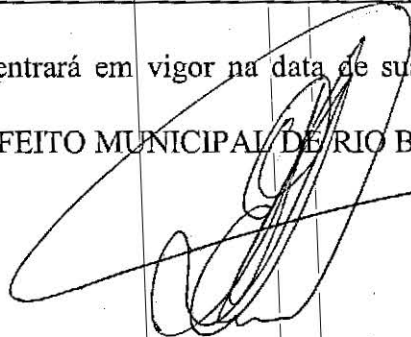
Estado do Paraná

2

Órgão	01	-	Câmara Municipal			
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal			
01.031.01011-001		-	Construção e Ampliação do prédio da Câmara Municipal			
Fonte	0 1 001	-	- Exercício Corrente			
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	RS	150.000,00	
Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade Orçamentária	001	-	Manutenção das Atividades da Ação Social			
08.244.08022-100		-	Manutenção do Conselho Tutelar			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinário Livres - Exercício Corrente			
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	RS	5.000,00	
Total Cancelamento				RS	155.000,00	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, 19 de novembro de 2010.



EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal